

PROCESSO SDE N.º 0223/2018

CONTRATO N.º 006/2018-SCO

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 006/2018-SCO FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO CASA-SP E A EMPRESA CIA BRASILEIRA DE SOFTWARE E SERVIÇOS LTDA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATUALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS, INCLUINDO TREINAMENTO DAS INTRODUÇÕES QUE FOREM REALIZADAS.

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, , instituída pela Lei n.º 185, de 12 de dezembro de 1973, com alterações que lhe foram introduzidas, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.480.283/0001-91, com sede na Rua Florêncio de Abreu, n.º 848, Luz, São Paulo, Capital, neste ato representada por **Paulo Dimas Debellis Mascaretti**, Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo Expediente da Fundação CASA, conforme Decreto de 02-01-2019, publicado no DOE de 03-01-2019 e por seu Diretor Administrativo **Aurélio Olímpio de Souza**, nomeado nos termos da Portaria Administrativa n.º 831/19, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** CIA BRASILEIRA DE SOFTWARE E SERVIÇOS LTDA. – RIOSOFT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.700.455/0001-77, neste ato representada por seu sócio administrador **Altamiro Castelan**, portador da cédula de identidade RG n.º 9.707.393 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 030.733.178-48, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As referidas partes, CONSIDERANDO:

a) que em 05/09/2018 foi celebrado o Termo de Contrato n.º 006/2018-SCO tendo por objeto a prestação de serviços de atualização, processamento e manutenção de software de Folha de Pagamento e Recursos Humanos, incluindo treinamento das introduções que forem realizadas;

- b) que na Cláusula Terceira do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 48 (quarenta e oito) meses;
- c) que a CONTRATADA comprovou, perante a CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado às fls. do Processo SDE nº 0223/2018;
- e) que a natureza **3.3.90.88.90**, a partir de 01/01/19, passou a ser enquadrada na classificação **3.3.90.40.90**.

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato nº 006/2018-SCO, nos termos do artigo 57, da Lei federal nº 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**I. PRORROGAÇÃO** por 12 (doze) meses do prazo de vigência, com início em 7 de outubro de 2019 e término em 06 de outubro 2020, consoante prevê a Cláusula Terceira do contrato originário.

**II. RETIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA** que antes era classificada na categoria **3.3.90.88.90** e conforme a Portaria CO-06 publicada em 18/09/2018 que passou a vigorar a partir de 01/01/2019, passou a ser enquadrada na classificação **3.3.90.40.90**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de **R\$ 462.600,00** (quatrocentos e sessenta e dois mil e seiscentos reais), para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor de **R\$ 107.940,00** (cento e sete mil e novecentos e quarenta reais) para o presente exercício e o valor de **R\$ 354.660,00** (trezentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e sessenta reais) para o exercício de 2020, onerando o orçamento em sua Classificação Orçamentária da Despesa nº **3.3.90.40.90** e a Funcional Programática **14.122.1729.5904.000**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, 16 de setembro de 2019.

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA-SP**

**Paulo Dimas Debellis Mascaretti**  
*Secretário da Justiça e Cidadania*  
*Respondendo pelo Expediente da Fundação CASA*

**Aurélio Olímpio de Souza**  
*Diretor Administrativo*

**CONTRATADA: CIA BRASILEIRA DE SOFTWARE E SERVIÇOS LTDA - RIOSOFT**



**Altamiro Castelan**  
*Sócio Administrador*

**TESTEMUNHAS:**

**Paulo César Crusca Junior**  
*Gerente Administrativo*

**Romes Aziz Sabbag**  
*Diretor da Divisão de Suprimentos*

Documento assinado digitalmente, conforme impressão à margem direita.